

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO
RIO VERDE-MT** E **FUNDAÇÃO DE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO RIO VERDE**, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Prefeito Municipal MIGUEL VAZ RIBEIRO**, RG Nº [REDACTED], CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde, (Ata da Sessão de Posse nº 01/2021), neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pela Secretária **SUZANA ROMANCINI**, de outro lado **A COOPERADA, FUNDAÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RIO VERDE**, inscrita no CNPJ Nº 24.978.041/0001-15, sediada na MT 449, KM 08, representada pelo diretor executivo **RODRIGO MARCELO PASQUALI**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal nº 3.232/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a parceria para realização da gradagem, nivelamento e semeio de grama, necessária a execução do Programa Grama Legal instituído pela Lei Municipal nº 3.232/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que,

assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COOPERANTE – MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE compromete-se a:

- a) comprar as sementes necessárias para o plantio das gramas;

III– A COOPERADA – FUNDAÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RIO VERDE compromete-se a:

- a) executar o plantio das sementes de grama com maquinários próprios;
- b) prestar assistência agrônômica;
- c) fornecer a equipe técnica para manuseio dos maquinários;
- d) fornecer o combustível para os equipamentos cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será de 10 (dez) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por mais 10 (dez) meses, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários e/ou servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE - MUNICÍPIO** por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação os participantes indicarão um representante que se encarregará de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito, podendo ser substituído a qualquer momento pelas partes que os indicaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam aos seus respectivos representantes legais como responsáveis, em suas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

O presente Acordo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de despesas em desacordo com o plano de trabalho;
- III – não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;
- IV – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

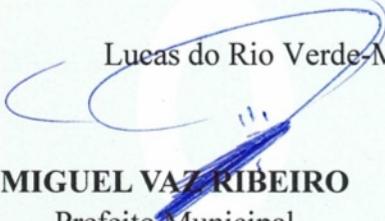
O Município de Lucas do Rio Verde-MT providenciará a publicação deste Termo em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

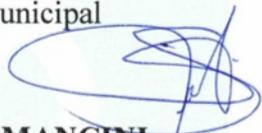
Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

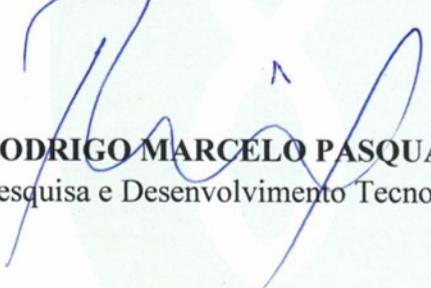
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de setembro de 2021.


MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

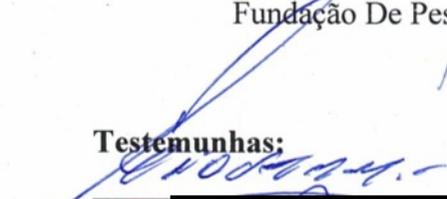

SUZANA ROMANCINI

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente


RODRIGO MARCELO PASQUALI

Fundação De Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde

Testemunhas:


CPE: [REDACTED]


CPE: [REDACTED]